DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6
Atos Administrativos 8
Outros atos administrativos 8
Parecer 9
Compras 10
Abertura de dispensa eletrônica 10
Adjudicação/Homologação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.583, de 3 de janeiro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.407.990,54 (dois milhões, quatrocentos e sete mil e novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	14	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	10.230,44
04.122.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	25	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	26.450,00
04.122.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	27	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	20.197,20
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	32	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	2.599,50
04.122.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	45	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	36.819,36
02	**01**	**03**	**CONSELHO TUTELAR**			
14.243.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	60	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	6.947,16
02	**01**	**06**	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
04.122.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	91	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	5.666,40
02	**02**	**00**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	109	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	2.599,50
03.062.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	121	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	226.951,96
03.062.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	122	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	153.400,00
03.062.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	123	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	1.470,16
02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**			
04.122.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	160	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	1.317.143,90
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**			
15.452.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	205	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	297.882,25
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.366.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	506	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	7.258,07
02	**12**	**00**	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**			
04.131.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	864	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	4.327,26
02	**17**	**00**	**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**			
04.122.0004.2040.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	1020	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	272.555,00
04.122.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	1032	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	15.492,38

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	190	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte	01	-2.400.732,47
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.361.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	480	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-7.258,07

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 3 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.584, de 3 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Transferir recursos na Lei Orçamentária Anual nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, da Lei nº 5.753 de 25 de outubro de 2024:

DECRETO:

Art. 1º Ficam transferidos na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, que seguem abaixo:

Acréscimos:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha:	181	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.728,88
04.123.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha:	184	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		43.016,80
04.123.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		

Ficha:	189	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500.000,00
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**	
15.452.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha:	201	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00

Reduções:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
28.843.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha:	194	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	-1.544.745,68
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**	
15.452.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha:	204	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-600.000,00

Art. 2º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 3 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.585, de 3 de janeiro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e desdobra dotação na Lei Orçamentária Anual nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, no valor de R$ 410.758,00 (quatrocentos e dez mil e setecentos e cinquenta e oito reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	736	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	02	410.758,00

Art. 2º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 410.758,00 de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, no valor de R$ 2.091.513,45 (dois milhões e noventa e um mil e quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	191	3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS	Fonte	01	1.800.000,00
02	**08**	**01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	254	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	18.395,07
08.122.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	258	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	3.464,59
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.366.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	506	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	7.258,07
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	685	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	109.969,86
10.302.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	759	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	29.634,70
10.304.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	809	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	44.961,43
10.305.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	829	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	77.829,73

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	163	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-2.084.255,38
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.361.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	480	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-7.258,07

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 3 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.586, de 3 de janeiro de 2025.

Remaneja recursos na Lei Orçamentária Anual nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, da Lei nº 5.753 de 25 de outubro de 2024:

DECRETO:

Art. 1º Ficam remanejados na forma deste deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, que seguem

abaixo:

Acréscimos:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**	
15.452.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha: 205	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	853.254,32
15.452.0014.2120.0001			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha: 222	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	240.858,00
15.452.0014.2120.0001			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha: 226	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	54,69
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**	
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**	
Ficha: 244	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.680,68
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**	
Ficha: 247	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**	
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**	
Ficha: 250	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.400,00
02	**08**	**01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.122.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**	
Ficha: 260	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.130,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.0007.2120.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha: 306	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.994,18
02	**09**	**01**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 458	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	48.529,69
12.122.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 460	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.838,21
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 472	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	40.261,13
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**	
12.364.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 538	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	63.713,98
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 572	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	245.813,98
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 574	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.130.599,47
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 575	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	39.304,26
12.361.0011.2120.0001			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 580	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	724.500,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
12.365.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 600	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	141.792,01
12.365.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 601	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	185.053,08
12.365.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 604	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	484.240,24
12.365.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 605	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.583,38
12.365.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 606	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	137.950,79
12.365.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 607	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	2.376,20
12.365.0011.2120.0001			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 614	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	457.500,00
12.365.0011.2120.0001			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 615	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
12.366.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 627	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	26.117,20
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha: 646	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	26.950,25
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2099.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha: 694	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.928,43
10.122.0010.2120.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha: 708	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.376,27
10.122.0010.2120.0001			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha: 713	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221.453,29
10.301.0010.2036.0001			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha: 748	3.3.90.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	46.616,40
10.301.0010.2036.0001			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha: 750	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305.981,54
10.301.0010.2036.0001			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha: 751	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	981.361,60
10.302.0010.2036.0001			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha: 770	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.409.963,72
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2036.0001			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha: 771	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.002.475,22
10.302.0010.2046.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha: 777	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
10.302.0010.2046.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha: 778	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.500,00
10.303.0010.2036.0001			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha: 801	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.952,68
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
27.812.0021.2120.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**	
Ficha: 856	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.049,50
27.812.0021.2120.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**	
Ficha: 857	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	235,08
27.812.0021.2120.0001			**GESTÃO DO ESPORTE**	
Ficha: 860	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	24.679,00
27.812.0021.2120.0001			**GESTÃO DO ESPORTE**	
Ficha: 861	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.328,20
27.812.0021.2120.0001			**GESTÃO DO ESPORTE**	
Ficha: 862	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.400,00
02	**14**	**01**	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**	
15.451.0014.2120.0001			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha: 893	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	23.665,00
15.451.0014.2120.0001			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha: 896	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511.235,29
15.451.0014.2120.0001			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha: 897	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	300,53
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	
06.181.0014.2099.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha: 937	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.078,60
06.181.0014.2120.0001			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha: 950	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.370.800,00
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**	
23.695.0018.2099.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**	
Ficha: 984	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.607,36
23.695.0018.2120.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**	
Ficha: 992	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	870.266,90
23.695.0018.2120.0001			**PROMOÇÃO DO TURISMO**	
Ficha: 996	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.978,52
23.695.0018.2120.0001			**PROMOÇÃO DO TURISMO**	
Ficha: 997	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.927,04
02	**16**	**02**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	
13.392.0013.2120.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**	
Ficha: 1008	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.013,95
13.392.0013.2120.0001			**PROMOÇÃO DA CULTURA**	
Ficha: 1015	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.000,00

Reduções:

02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**	
04.122.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha: 158	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-419.000,00
04.122.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha: 159	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-350.000,00
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
04.123.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha: 183	3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-651.000,00
04.123.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha: 187	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	-144.000,00
04.123.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	

Ficha:	188	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-284.000,00
04.123.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha:	190	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-10.475.415,54
28.843.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha:	193	3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS	-1.635.000,00
28.843.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha:	194	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	-853.254,32

Art. 2º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 3 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.587, de 3 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.768, de 13 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 698.335,58 (seiscentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.244.0007.2021.1000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1106	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	100.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2126.1000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1102	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	163.117,06
08.244.0007.2126.1001			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1103	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
08.244.0007.2022.1003			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1104	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	178.109,26
08.244.0007.2126.1002			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1105	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	167.000,00
08.244.0007.2021.1001			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1107	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	80.109,26

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 698.335,58 (seiscentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.9999.9999.2000			**RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL**			
Ficha	197	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	01	-698.335,58

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 3 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.588, de 3 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Transpor recursos na Lei Orçamentária Anual nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, da Lei nº 5.753 de 25 de outubro de 2024:

DECRETO:

Art. 1º Ficam transpostos na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, que seguem abaixo:

Acréscimos:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha:	764	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES			981.458,00

Reduções:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha:	756	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			-981.458,00

Art. 2º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 3 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.674, de 12 de março de 2025.

Convoca candidato aprovado no

Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2024, de 31/10/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 53/2025, de 12 de março de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 02, no cargo Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, convocado através do Decreto nº 10.652, de 27 de fevereiro de 2025, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2024, homologado pelo do Decreto nº 10.590, de 13 de janeiro de 2025, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogável, a contar do dia posterior a publicação deste Decreto, para o provimento de: 01(uma) vaga para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, a saber**:**

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO FÍSICA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	20315	LEONICE ALVES DOS SANTOS MENOCCI	54,50

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente às suas nomeações, conforme Edital nº 02/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 12 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 336, de 12 de março de 2025.

Nomeia o senhor Carlos Eduardo Geraldeli da Silva, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Divisão de Zoonoses do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Complementar nº 421, de 5 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 423, de 20 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estruturação dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **CARLOS EDUARDO GERALDELI DA SILVA,** Matrícula 103496, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Divisão de Zoonoses do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 12 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 337, de 12 de março de 2025.

Nomeia o senhor Idair Lopes Neto, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Educador Físico, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Divisão de Projetos, Parcerias e Convênios de Saúde do Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Complementar nº 421, de 5 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 423, de 20 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estruturação dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e

funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **IDAIR LOPES NETO,** Matrícula 90409, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Educador Físico, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Divisão de Projetos, Parcerias e Convênios de Saúde do Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 12 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 338, de 12 de março de 2025.

Exonera servidora pública municipal Ana Paula Vieira Furlanetto Buso.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento da senhora Ana Paula Vieira Furlanetto Buso, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Organização Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 5609/2025, em 11/03/2025, solicitando exoneração do seu cargo a partir de 12/03/2025, por motivos particulares.

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a senhora **ANA PAULA VIEIRA FURLANETTO BUSO**, Matrícula 10542, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Organização Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 12 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 339, de 12 de março de 2025.

Designa os servidores públicos municipais Beatriz Renesto Faile e João Henrique Pereira da Silva para exercer a função de Gestora e Responsável Técnico do Convênio a ser firmado com a Defesa Civil do Estado de São Paulo.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 21/2025-SMMUSP-DC, de 10 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, protocolado sob o nº 5584/2025, de 11/03/2025, solicitando expedição de Portaria para designação de Gestor e Responsável Técnico para formalização de convênio junto a Defesa Civil do Estado de São Paulo.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem o Convênio a ser firmado com a Defesa Civil do Estado de São Paulo:

I - **BEATRIZ RENESTO FAILE,** Matrícula 116654, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - Função de Gestora;

II - **JOÃO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA,** Matrícula 118593, CREA/SP sob nº 5071263950, Engenheiro Civil - Função de Responsável Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 12 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 340, de 12 de março de 2025.

Prorroga os Efeitos da Portaria de Processo Administrativo Disciplinar nº 957/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a solicitação de 7 de março de 2025, expedida pela Comissão de Processo Administrativo, por intermédio do Presidente Vitor dos Reis Nucci e do Secretário da Comissão de PAD Geovanni Chicareli Mendonça, na qual é solicitada a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 957/2024, de 14 de novembro de 2024;

Considerando o Parecer nº 107/2025, da Procuradoria Geral do Município, que se manifestou favoravelmente à

nova prorrogação de prazo, em razão da excepcionalidade do presente caso.

RESOLVO:

Art. 1º **PRORROGAR** os efeitos da Portaria nº 957, de 14/11/2024, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 217, § 3º, da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Portaria nº 004, de 12 de março de 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar do Servidor Público Municipal V.L.B.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício SME nº. 77/2025, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando providências aos fatos relatados sobre o servidor V.L.B., matrícula nº 97284;

Considerando que o servidor esteve de licença prêmio de 04/12/2024 a 02/01/2025, devendo ter retornado ao trabalho no dia 06/01/2025, e o mesmo não retornou até o dia 18 de fevereiro de 2025, não apresentando nenhuma justificativa para a sua ausência, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, finalmente, que o artigo 205 do citado diploma legal estabelece que *"A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa, com meios e recursos admitidos em direito"*.

RESOLVO:

Art. 1º **DETERMINAR** a apuração dos fatos, através da instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, na forma do Artigo 210, inciso III, da Lei Complementar nº 016/93.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Corregedores Municipais:

I - **ALEX LINO FERREIRA** - Presidente - Matrícula 61417;

II - **GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA** - Matrícula 109054;

III - **GRACE KELLY MOMESSO DA SILVA** - Matrícula 63940

Art. 3º A assessoria jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através do Procurador Jurídico **Dr**. **BENEDITO DIAS DA SILVA FILHO,** OAB 238.948, Matrícula 56820, procedendo na forma da lei.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do Artigo 217 e parágrafos, da Lei Complementar 016/93.

Art. 6º A documentação integral referente ao Processo Administrativo Disciplinar, após sua conclusão, deverá ser entregue na Corregedoria Geral.

Art. 7º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 8º Dê-se Ciência ao Processado.

Art. 9º Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de março de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedora Geral

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portaria nº 005, de 12 de março de 2025.

Instaura Processo de Sindicância para apuração dos fatos e responsabilização da servidora, conforme ofícios 275/2025 - SME e 279/2025 - SME.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 275/2025, de 26 de fevereiro de 2025, protocolado sob nº 5058/2025 e Ofício nº 279/2025, de 27 de fevereiro de 2025, protocolado sob nº 5139/2025, ambos da Secretaria Municipal de Educação, encaminhando relatório e documentação da servidora pública municipal **T.V.C., matrícula: 116542,** a qual apresentou comportamento inadequado e que a referida Secretaria solicita as providências necessárias.

Considerando que preceitua o artigo 205, da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993, do citado diploma legal estabelece que "A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo

administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa, com os meios e recursos admitidos em direito".

RESOLVO:

Art. 1º **INSTAURAR PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apuração dos fatos, na forma do Art. 208, inciso I, da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos Corregedores Municipais:

I - **RENATO BIGOTTO** - Presidente - Matrícula 90093;

II - **VITOR DOS REIS NUCCI -** Matrícula 100272;

III - **ROSANA SOCORRO TRESSI** - Matrícula 36102.

Art. 3º A assessoria jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através da Procuradora Jurídica **Drª. YASMIN SIMONI TAMASSI PATRÍCIO**, OAB nº 302.404, RG 41.545.782-8, procedendo na forma da lei.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do Art. 210, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

Art. 6º A documentação integral referente ao Processo de Sindicância, após sua conclusão, deverá ser entregue e arquivado na Corregedoria Geral do Município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de março de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedora Geral

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Parecer

Portaria nº 06, de 12 de março de 2025.

Determina o arquivamento do Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 01/2025,

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Relatório da Comissão de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 001/2025, de 31 de janeiro de 2025, para apuração de irregularidades e responsabilidades, conforme Ofício CGC.ARC nº 1117/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Considerando tudo que consta deste minucioso relatório, a Comissão acima citada concluiu pelo arquivamento do Processo de Sindicância, tendo em vista que o objeto contratado foi atendido na sua integralidade, não havendo prejuízo ao erário municipal, informando que as irregularidades encontradas não são suficientes para responsabilizar qualquer servidor público municipal.

RESOLVO:

Art. 1º **DETERMINAR** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância, com base no fundamento do inciso I, do Art. 210, da Lei Complementar nº 16 de 31 de maio de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 12 de março de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corergedora Geral

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JALES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ante o Relatório da Comissão de Processo de Sindicância, instaurada através da Portaria nº. 001/2025, de 31 de janeiro de 2025, para dar cumprimento ao Ofício CGC.ARC nº 1117/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no qual é solicitado providências para o integral cumprimento da Decisão de 18 de abril de 2023 do Eminente Conselheiro Dr. Antonio Roque Citadini, mantida em grau de Recurso em Decisão do Tribunal Pleno, datada de 12/06/2024, do Eminente Conselheiro Dr. Marco Aurélio Bertaiolli e Parecer Jurídico nº 005/2025, da Procuradoria Geral do Município, para apurar os fatos com eventual responsabilização e punição pelo ocorrido, apontados no Relatório do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre o Contrato nº 174/2019, de 13/12/2019 e Termos Aditivos, celebrado entre a Prefeitura do Município de Jales e a empresa Max Construções e Serviços em Edificações Eireli, tendo como objeto a execução da obra para reforma e adequação do prédio do Teatro Municipal, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio 096/2019.

Considerando que a Comissão acima citada, atendendo os preceitos legais e constitucionais, em atenção as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC-11187.989.23-1, da Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, concluiu que o objeto contratado foi atendido na sua integralidade, não havendo prejuízo ao erário municipal, informando que as irregularidades encontradas não são suficientes para responsabilizar qualquer servidor público municipal.

Diante dos fatos apurados e por tudo que dos autos consta, determino pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância, com base no fundamento do artigo 210, inciso

I da Lei Complementar nº 16/93.

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de março de 2025

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedora Geral

.....

Compras

Abertura de dispensa eletrônica

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP, avisa que se encontram aberta as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, Processo registrado sob o nº 48/2025, Dispensa Eletrônica nº 03/2025, com base legal no artigo de nº 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com Regulamento Municipal de nº 10.106, artigo 2º, inciso II e o nº 10.193 de 11 de março de 2024, que objetiva a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I". O objetivo principal da contratação é a avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social que é um instrumento fundamental para a gestão previdenciária, pois permite mensurar a solvência e sustentabilidade do RPPS. A Lei de Responsabilidade Fiscal e a legislação previdenciária exigem que os entes federativos realizem estudos atuariais periódicos para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. A pretendida aquisição terá o valor médio previsto em R$ 12.233,34 (doze mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 13/03/2.025 às 08h00, na plataforma da BLL (www.bllcompras.org.br), sendo o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 18/03/2.025, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 18/03/2.025, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales – SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramais 1721, 1722, 1723 e 1724 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales – SP, 12 de março de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

.....

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024.***Processo nº. 49/2025. Dispensa Presencial nº. 38/2025. REFERÊNCIA:** "Aquisição de peças e contratação de serviços objetivando a manutenção corretiva do veículo Gol placa ENZ 6700, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: Paulo Cesar Nossa**,** inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 11 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

*COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024.***CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** Paulo Cesar Nossa**,** inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. **VALOR:** R 2.052,00 (Dois mil e cinquenta e dois reais). **ASSINATURA:** 11/03/2025. **OBJETO:** "Aquisição de peças e contratação de serviços objetivando a manutenção corretiva do veículo Gol placa ENZ 6700, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência." **MODALIDADE:** Processo nº. 45/2025 Dispensa Presencial nº. 35/2025. Jales – SP, 11 de março de 2.025.**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024.***Processo nº. 45/2025. Dispensa Presencial nº. 35/2025. REFERÊNCIA:** "Aquisição de peças e contratação de serviços objetivando a manutenção corretiva do veículo S10, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: Paulo Cesar

Nossa**,** inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 11 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** Paulo Cesar Nossa**,** inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. **VALOR:** R$ 5.404,50 (Cinco mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 11/03/2025. **OBJETO:** "Aquisição de peças e contratação de serviços objetivando a manutenção corretiva do veículo S10, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, conforme Termo de Referência."**MODALIDADE:** Processo nº. 45/2025 Dispensa Presencial nº. 35/2025. Jales – SP, 11 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....